



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 04 de OUTUBRO DE 2018.**

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 595.039,30 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e nove reais, e trinta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 595.039,30 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e nove reais, e trinta centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

**ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0002.2148-PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO - RATEIO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO SUL	3.1.7.1.70.00.00	02	250.225,32
		3.3.7.1.70.00.00	02	337.813,98
		3.1.7.1.70.00.00	14	5.000,00
		3.3.7.1.70.00.00	14	2.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>02</b>	<b>595.039,30</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

**ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**UNIDADE: 02.10.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.10.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.812.014.1022 - CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.9.0.51.00	24	138.063,30
TOTAL UNIDADE			24	138.063,30

**ÓRGÃO: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15.451.012.1045 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51.00	24	306.976,00
TOTAL UNIDADE			24	306.976,00

*Psuomun*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

ÓRGÃO: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15.451.012.1047 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	4.4.9.0.51.00	24	50.000.00
TOTAL UNIDADE			24	50.000,00

ÓRGÃO: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	17.512.012.1.050 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3.3.9.0.39.00	24	100.000.00
TOTAL UNIDADE			24	100.000,00

**Art.3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

*R. S. Moura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valença, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo a limites estabelecido no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº 2.508, de 05 de Dezembro de 2017.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença-Bahia, 04 de Outubro de 2018.

  
**Ricardo Silva Moura**  
**Prefeito Municipal**